

LEI MUNICIPAL Nº 304.02, DE 07 DE JULHO DE 2005.

“Autoriza a concessão de auxílio financeiro à Entidade que nomina, define sua aplicação e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE, Estado do Rio Grande do Sul,
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder no presente ano, a Sociedade Esportiva Nova Berlim, Pessoa Jurídica de direito privado, com sede na Estrada Geral Nova Berlim, s/nº, no Município de Canudos do Vale – RS, Inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº 92.454.453/0001-06, um auxílio financeiro no montante de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para aplicação exclusiva em obras de melhoria em sua sede social, de acordo com o Plano de Aplicação específico.

Art. 2º - A concessão do auxílio de que trata o artigo 1º, será feita através de celebração de Termo de Convênio, nos termos da legislação vigente, no qual constarão as obrigações das partes.

Parágrafo único – Integra a presente Lei, independentemente de sua transcrição, cópia do instrumento de convênio a ser celebrado entre as partes e do respectivo Plano de Trabalho.

Art. 3º - A Entidade favorecida deverá apresentar a correspondente prestação de contas relativa à aplicação do recurso recebido, de conformidade e no prazo disposto na legislação vigente aplicável.

Art. 4º – Para dar cobertura a transferência voluntária de que trata essa Lei, servirá de recurso a utilização da seguinte dotação constante no Orçamento Municipal vigente:

0201 – GABINETE DO PREFEITO

27.812.0010.1001 – Transferências de Auxílios e Subvenções

3.3.50.43.99.00 – Outras Instituições Privadas

Art. 5º- A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE
Em 07 de Julho de 2005.

LUIZ ALBERTO REGINATTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARCIUS JOEL CORBELLINI
Secretário de Administração
e Planejamento

MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 291.02/2005
AO PROJETO DE LEI Nº 289.02/2005

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores:

A Sociedade Esportiva Nova Berlim, tradicional entidade de nosso meio rural, está pleiteando junto ao Município, a liberação de um recurso financeiro para aplicação em obras de melhoria em sua sede social, mais precisamente a construção de sanitários. Tal solicitação vincula-se aos fins da comunidade, que utiliza o espaço físico dessa entidade para realização de todo e qualquer evento que é promovido no seu meio. Sabem os Senhores que a sede da entidade é o único espaço físico existente na localidade, razão pela qual é usado para todos os eventos, acontecimentos e promoções daquela comunidade. A melhoria pretendida (construção de sanitários) é necessária para que a sociedade tenha um local adequado para suas atividades e realizações, sendo indispensável a construção de banheiros públicos para possibilitar a promoção da higiene e saúde pública, fatores inquestionáveis e indispensáveis em espaços físicos de multiuso como é o caso.

Entende este Executivo que o apoio do Município para essa questão também é uma forma de promover saúde pública, uma vez que dessa parceria resultará a construção de banheiros públicos na sede da entidade. Também essa é uma forma de se promover melhor qualidade de vida e de cidadania para nossa população. Ressalte-se que no convenio a ser celebrado, a sede da entidade e sua estrutura toda poderá ser usada pela municipalidade quando realizar ações desportivas, assistenciais, de recreação e lazer, naquela comunidade. É uma forma de parceria se promover o bem comum, fator que resguarda a transferência de recursos públicos, esses com aplicação em melhorias que atendem toda comunidade.

Em razão disso, pedimos o apoio dessa Câmara de Vereadores autorizando a transferência dos recursos solicitados e para os fins específicos de destino. Também nesta ação governamental podemos identificar uma política de descentralização e de melhor distribuição dos recursos públicos naquelas ações e metas que contam com a definição da população, como é o presente caso.

Atenciosamente,

LUIZ ALBERTO REGINATTO
Prefeito Municipal

CONVÊNIO N.º, DE DE DE 2005

PRIMEIRO CONVENIENTE: **Município de Canudos do Vale**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, CNPJ sob n.º 04.218.263/0001-22, com sede na Rua João José Briesch, s/nº, na cidade de Canudos do Vale - RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal LUIZ ALBERTO REGINATTO, doravante denominado simplesmente PRIMEIRO CONVENIENTE.

SEGUNDO CONVENIENTE: **Sociedade Esportiva Nova Berlim**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, CNPJ sob n.º 92.454.453/0001-06, sediada na localidade de Nova Berlim, no Município de Canudos do Vale - RS, neste Ato representado pelo Presidente CONSTANTINO PERIN, doravante denominado simplesmente SEGUNDO CONVENIENTE.

De comum acordo resolvem ajustar o presente termo de convênio, que se regerá pelas cláusulas, condições e disposições seguintes.

CLÁUSULA 1ª - Do Objeto

Constitui objeto do presente ajuste, a conjugação de esforços para implantar melhorias na sede Social da Sociedade, objetivando seu uso pela comunidade em atividades educacionais, esportivas, comunitárias, de recreação e de lazer.

CLÁUSULA 2ª – Das Obrigações

Os partícipes atuarão conjuntamente obrigando-se a adotar as medidas necessárias ao desenvolvimento e execução do objeto do presente convênio, assumindo as respectivas responsabilidades e obrigações, conforme a seguir exposto:

1. COMPETE AO PRIMEIRO CONVENIENTE:

1.1. Disponibilizar recursos financeiros do orçamento vigente, que serão repassados na forma de auxílio, para aplicação no objeto do convênio, cuja responsabilidade de execução será do SEGUNDO CONVENIENTE;

1.2. Repassar no presente ano, ao SEGUNDO CONVENIENTE o montante de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para aplicação específica em obras de melhoria da praça de esportes de propriedade do SEGUNDO CONVENIENTE;

1.3. Fiscalizar a correta aplicação dos recursos repassados, nos fins a que se destinam;

1.4. Exigir, dentro do prazo previsto neste Termo de Convênio, a prestação de contas relativa a aplicação do recurso;

2. COMPETE AO SEGUNDO CONVENIENTE:

2.1. Cumprir fielmente o objeto deste convênio;

2.2. Aplicar o recurso recebido de conformidade com o objeto estabelecido no correspondente Plano de Aplicação;

2.3. Executar direta ou indiretamente as ações previstas no objeto do acordo;

2.4. Efetuar o pagamento dos materiais e dos serviços que a Entidade contratar para realizar o objeto estabelecido;

2.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, comerciais, sociais e tributários incidentes sobre os serviços previstos no Plano de Aplicação do recurso;

2.6. Apresentar até 31 de dezembro de 2005 a Prestação de Contas da aplicação dos recursos, na forma estabelecida na Lei Municipal n.º 056.01, de 12 de julho de 2001;

2.7. Restituir ao Primeiro Conveniente o valor recebido, devidamente atualizado, caso sua aplicação seja feita contrariamente à finalidade estabelecida neste Convênio.

2.8 Disponibilizar a praça de esportes ao Município, de forma gratuita, para atividades físicas desportivas e recreativas, bem como para outros eventos e atividades de caráter coletivo promovidos pela municipalidade na localidade de Nova Berlim.

CLÁUSULA 3ª – Do Prazo

O presente Convênio vigirá no período de 01 (um) ano a contar da data de sua celebração.

CLÁUSULA 4ª – Do Recurso Financeiro

As despesas decorrentes do presente Convênio, correrão a conta do seguinte recurso financeiro:

0201 – GABINETE DO PREFEITO

27.812.0010.1001 – Transferências de Auxílios e Subvenções

3.3.50.43.99.00 – Outras Instituições Privadas

CLÁUSULA 5ª – Da Rescisão

Este Convênio poderá ser rescindido:

a) Por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I à XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993;

b) Amigavelmente por acordo entre as partes;

c) Judicialmente, nos termos da legislação;

A rescisão deste Convênio implicará na retenção de créditos decorrentes ainda não repassados.

CLÁUSULA 6ª - Dos Planos de Aplicação e Trabalho

São parte integrante deste Convênio os Planos de Aplicação e Trabalho elaborados e aprovados pelas partes convenientes.

CLÁUSULA 7ª - Da Eficácia

O presente Convênio somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula em órgão da Imprensa Oficial do Município.

CLÁUSULA 8ª – Do Foro

As partes convenientes elegem o Foro da Comarca de Lajeado – RS, para dirimir qualquer lide resultante deste instrumento, se assim acontecer.

E por estarem assim, justos e acertados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de iguais teor e forma, comprometendo-se por si e por seus sucessores a cumpri-lo, o que fazem na presença das testemunhas signatárias.

Canudos do Vale - RS, dede 2005.

PRIMEIRO CONVENIENTE
MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
Prefeito Municipal

SEGUNDO CONVENIENTE
SOCIEDADE ESPORTIVA NOVA BERLIM
Presidente

Testemunhas:

PLANO DE TRABALHO

1. PARTES:

- 1.1 MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE - RS
- 1.2 SOCIEDADE ESPORTIVA NOVA BERLIM

2. OBJETO:

Constitui objeto do presente ajuste, a conjugação de esforços implantar melhorias na sede Social da Sociedade, objetivando seu uso pela comunidade em atividades educacionais, esportivas, comunitárias, de recreação e de lazer.

3. META:

Prestar apoio financeiro para incrementar ações de caráter comunitário, voltadas a educação a prática de esportes, a recreação e ao lazer.

4. ETAPAS DE EXECUÇÃO:

- 4.1 – 1ª Etapa – Encaminhamento do pedido;
- 4.2 – 2ª Etapa – Formalização do Convênio;
- 4.3 – 3ª Etapa – Liberação dos Recursos;
- 4.4 – 4ª Etapa – Aplicação dos Recursos;
- 4.5 – 5ª Etapa – Apresentação da Prestação de Contas.

5. RECURSO:

R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

6. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

Encaminhamento do Pedido	Julho de 2005
Formalização do Convênio	Julho a Agosto de 2005
Liberação dos Recursos	Agosto a Setembro de 2005
Aplicação dos Recursos	Setembro à Outubro de 2005
Apresentação da Prestação de Contas	Outubro à Dezembro de 2005

Canudos do Vale - RS, de de 2005.

PRIMEIRO CONVENENTE
MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
Prefeito Municipal

SEGUNDO CONVENENTE
SOCIEDADE ESPORTIVA NOVA BERLIM
Presidente